# CARTA-CONTRATO Nº 056/2025

**Processo Administrativo Nº 056/2025**
**Dispensa de Licitação Nº 013/2025**

## CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ sob o n.06.554.158/0001-90, com sede administrativa na Rua Castro Alves – 362 – Centro – CEP: 64.815-000 Flores do Piauí – PI,nesse ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Flores do Piauí – PI o Senhor Evandro Ferreira da Costa.

## CONTRATADO:

JOÃO TADEU PEREIRA ROQUE (TR EMPREEDIMENTOS) inscrito no CNPJ sob o nº 31.675.959/0001-38, com sede na Rua Santa RITA nº 77 , na cidade de São João da Varjota – CEP: 64.510-000. Nesse ato representado pelo seu sócio administrador o senhor João Tadeu Pereira Roque portador do RG Nº 302.858-4 SSP – PI e CPF 030.220.713-96

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão pipa com capacidade nominal mínima de 8.000 (oito mil) litros, equipado com bomba/motobomba para carga e descarga, em regime mensal, destinado ao fornecimento e distribuição de água para atendimento das localidades do Município de Flores do Piauí/PI, conforme condições, quantidades, exigências e especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

## 2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R$ 60.000,00 (sessenta e um mil e setecentos e noventa e cinco reais) , relativo ao custo da execução do serviços conforme a planilha.

| Nº Item | Descrição dos Serviços | Und. | Quat. Mês | V. Total Mês | V. Total Meses |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de caminhão pipa com capacidade de 8.000 (oito mil) litros para fornecimento de água nas localidades do município de Flores do Piauí-PI. | Mês | 6 | R$ 10.000,00 | R$ 60.000,00 |
| Valor da proposta | | | | R$ 10.000,00 | R$ 60.000,00 |

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: Recursos Orçamento Geral Público Municipal 2025

## 4. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo de execução e da prestação do serviços será de 05 dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho eOrdem de Serviços.

## 5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de dispensa de licitação nº 013/2025.

## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 19 de fevereiro de 2026 , contados da assinatura da Carta-Contrato,compreendendo a prestação do serviços, recebimento e pagamento.

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Flores do Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos elencados nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista na Lei 14.133/2021, respeitado o principio do contraditório e ampla defesa.

## 12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

## 13. FISCALIZAÇÃO

Será designado um servidor , como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

## 14. FORO

Fica eleito o foro de Itaueira-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Flores do Piauí , 19 de agosto de 2025.

**SIGNATÁRIOS**

**PELO CONTRATANTE**

EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Dados: 2025.08.19 15:23:10 -03'00'

Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI

Evandro Ferreira da Costa

**PELA CONTRATADA**

JOAO TADEU PEREIRA ROQUE:03022071396
Assinado de forma digital por JOAO TADEU PEREIRA ROQUE:03022071396
Dados: 2025.08.19 15:35:54 -03'00'

JOAO TADEU PEREIRA ROQUE CNPJ: 31.675.494/0001-38

TESTEMUNHAS:

1ª)_____RG ou CPF _____

2ª)_____RG ou CPF _____